



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
**G A B I N E T E D O P R E F E I T O**

CNPJ 83.102.244/0001-02

**REGIMENTO INTERNO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS  
DE DIVULGAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DE  
LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE  
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE  
PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE GASPAR.**

**CAPITULO I**  
**Sessão I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Regimento estabelece os procedimentos para realização das Audiências Públicas de que trata o artigo 39 da Lei 8.666/93, convocadas por meio do Edital nº 01/2016, com a finalidade, divulgação à sociedade da minuta do Edital de licitação para concessão dos serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Gaspar.

**§1º** A Audiência Pública a que se refere este artigo realizar-se-á:

- a) Dia 09/08/2016 (terça-feira) - das 19h às 22h - no Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora de Fátima, na Rua Lino Vicente V. Alberici, s/nº – Bairro Barracão – Gaspar/SC;
- b) Dia 10/08/2016 (quarta-feira) – das 19h às 22h – no Salão Paroquial da Igreja São Brás, na Rua Geral Poço Grande, 7355 – Bairro Lagoa, Gaspar/SC;
- c) Dia 11/08/2016 (quinta-feira) – das 19h às 22h - no Plenário da Câmara de Vereadores, na Avenida das Comunidades, 133 – Bairro Centro, Gaspar/SC.

**§2º** À Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas dos locais.

**Art. 2º.** O público presente às audiências deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I – nome legível, profissão e endereço;
- II – número do documento de identificação;
- III – nome da entidade pública ou privada representada se for o caso;
- IV – assinatura.

**Parágrafo único.** A lista de presença ficará disponível em local acessível durante toda a audiência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
**G A B I N E T E D O P R E F E I T O**

CNPJ 83.102.244/0001-02

**Seção II**  
**DA CONDUÇÃO DAS AUDIÊNCIAS**

**Art. 3º.** Caberá ao Secretário Municipal de Administração e Gestão do Município de Gaspar, presidir a audiência, nos termos definidos neste regimento.

**Art. 4º.** Compete ao Presidente da audiência:

I – designar um ou mais secretários para assisti-lo;

II – esclarecer dúvidas e questionamentos, de acordo com o presente regimento;

III – decidir sobre a pertinência das questões formuladas pelos participantes;

IV – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V – resolver questões omissas a este Regimento;

**Art. 5º.** São atribuições dos secretários:

I – coordenar o processo de inscrição dos participantes interessados em formular questionamentos;

II – controlar o tempo concedido aos participantes inscritos para apresentação das questões levantadas;

III – sistematizar e registrar os questionamentos e informações;

IV – elaborar a ata da Sessão.

**Seção III**  
**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 6º.** Será considerado participante das Audiências Públicas qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade de Gaspar, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 7º.** Aos participantes é assegurado o direito à livre manifestação de opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da audiência pública, bem como o encaminhamento de questionamentos sobre o objeto da apresentação, respeitando as disposições previstas neste Regimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
**G A B I N E T E D O P R E F E I T O**

CNPJ 83.102.244/0001-02

**Art. 8º.** São deveres dos participantes:

- I – respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II – respeitar o tempo estabelecido para encaminhamento das perguntas aos apresentadores;
- III – tratar com respeito e civilidade os demais participantes da Audiência, bem como seus organizadores;

**Seção IV**  
**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º.** É condição para o encaminhamento de questionamentos referentes ao objeto da audiência a prévia inscrição.

**Art. 10.** A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, através de ficha de inscrição, que estará disponível em local previamente determinado pelo Presidente da Sessão, e encerrar-se-á, após a exposição do tema.

**Parágrafo único.** Todas as proposições apresentadas durante as audiências, bem como a lista de presença, serão anexadas ao processo de elaboração do Edital de Licitação.

**Seção V**  
**DA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS**

**Art. 11.** A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência (15 minutos);
- II- apresentação da minuta do edital de licitação para contratação do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Gaspar ( 1 hora);
- III – apresentação do modelo econômico da nova concessão (1 hora);
- IV – manifestação dos participantes da audiência pública para o encaminhamento de eventuais questionamentos e dúvidas sobre o objeto da apresentação (30 minutos);
- V – encerramento com a leitura da ata contendo o resumo dos pontos principais da sessão (15 minutos);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
**G A B I N E T E D O P R E F E I T O**

CNPJ 83.102.244/0001-02

**Seção VI**  
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 12.** Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

**Art. 13.** Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por encerrada a Audiência Pública, fazendo leitura resumida dos pontos principais da sessão.

**Seção VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** As opiniões, críticas e informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a motivações do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face das questões discutidas.

**Art. 15.** Deverá ser anexada à ata, subscrita pelo Presidente da Sessão e pelo (s) secretário (s), a lista de presença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 25 de julho de 2016.

**PEDRO CELSO ZUCHI**  
**Prefeito Municipal**